

A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

A IMPRENSA, publicação semanal. Assignatura por anno 10\$000 reis, por semestre 5\$000 reis. Publicações de interesse particular — conforme o ajuste, devendo virem os autographos responsabí-
sados, sem o que não serão publicados; do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento.

ANNO XXIII

THESESINA, SABBADO, 14 DE JULHO DE 1888

NÚMERO 1029

A IMPRENSA

THESESINA, 13 DE JULHO DE 1888

A maioria da assembléa.

Em nome do partido liberal plan-
hyense cabe-nos o dever de vir agra-
decido aos dignos cidadãos, que formavam
a maioria da nossa assembléa os re-
levantes serviços prestados aos inte-
resses identificados da causa publica
e do partido liberal.

Raramente se reune um grupo de
cidadãos animados dos melhores
sentimentos de patriotismo e do de-
sejo deliberado de tratar da causa
publica, procurando conjurar os ma-
les enormes que pesão sobre ella.
Infelizmente todos os esforços e ju-
stos desejos da illustre maioria foram
sôfreados pela prepotencia do presi-
dente da provincia, o nobre ranco-
roso da causa publica, o alogar desal-
miado da nossa prosperidade: o ho-
mem subserviente que por amor de
uma politica baixa e frenetica
não se pejou de sacrificar os mais
santos interesses da provincia, em
tão má hora confiada á sua inexpe-
riencia e ignorancia.

Mas não importa a fôria que do-
mina os actos e desmandos do nos-
so microscopico presidente: os im-
portantes serviços prestados á pro-
vincia pela digna maioria da assem-
bléa provincial estão patentes e fôra
melhormente consignados em extra
local, onde apreciámos minuciosa-
mente os considerandos ineptos da
portaria do sr. Viveiros de Castro.
Não ha oportunidade em dis-
cutir essa questão aqui.

O nosso intuito nestas linhas é
reender o justo preito e o nosso reco-
nhecimento aos illustres amigos, que
tão alto ergueram o nome liberal, já
desretando medidas economicas im-
portantissimas, já defendendo a ban-
deira do partido. Foi assim que o
nosso intelligente amigo capitão Rai-
mundo Borges, vingou-nos das vio-
lencias que soffremos a 14 de outubro
de 85 pela mão irresponsavel do me-
morando testa, o instrumento que ja
pagou a sua dívida; foi assim que os
nossos distinctos amigos tenente co-
ronel Aristides e padre Maximo sou-
beram desaggravar o nosso partido
das violencias e prevaricações da ad-
ministração do sr. Viveiros de Castro;
foi assim que o nosso illustre amigo
dr. Jacob Gayoso soube atrair as fa-
ces lividas do roubador de argumen-
tos o epitheto de gannô; foi assim
final que o nosso illustre amigo
dr. Urbano soube, em hora bem cri-
tica, diante da capangagem em grita,
fazer respeitar os nossos direitos
usurpados pela força do poder e pelo
poder da força.

O partido liberal espoliado, arran-
cado da senda em que trilhava pela
insolente protervia de um presi-
dente sem vontade, não foi vencido
nem desautorado: partido da lei,
obedeceu a lei, embora mal appli-
cada. Era o seu penoso dever
e o cumprio resolutamente.

Ameaçados pela ostensiva exhibi-
ção de gente, duvidosa, os liberaes
estiveram em seu posto até a ultima
hora e delle não desertaram. Ho-
mens animados pelo divismo, pela
dedicação á causa liberal, os nossos
amigos, que enfrentaram a onda maior
somma de consideração merece e
mais cresceram na nossa admiração e
respeito.

A distincta maioria foi benemerita
da provincia. Durante os dias que
trabalhou, apesar das impertinencias

e assomos grosseiros do trader da mi-
noría, den sempre a mais escrupulosa
prova de respeito aos direitos dos ad-
versarios, sendo os seus trabalhos di-
rigidos pelo nosso illustre amigo
dr. Urbano com uma rara circums-
pecção e probidade, nunca merecen-
do reparos da opposição, representa-
da por um homem que, para rehabi-
litar-se de tudo se utilisava e a tudo
servia!

Ainda não está completa a genero-
sa missão da illustre maioria. Em
setembro a espera ansiosa esta pobre
provincia depauperada, explorada pelo
ardil de uma politica sem selvagem,
que tudo sacrifica por amor das
suas mais injustas aspirações.

Volte em breve a maioria para con-
cluir a obra encetada e trilhar o lu-
minoso caminho, em que seguio ago-
ra, sob os applausos sinceros de to-
dos os bons piahyenses. A distinc-
ção de seu comportamento, a bene-
merencia de seu proceder podem ser
afetadas pelo odio pequenino com que
a folha conservadora a tratou. A
«Epoca» se distingue por isto: pelo
furor com que ataca o que é bom e
grande e defende o que é mau e pe-
queno. Para que se aquilata-se um
individuo procede bem ou mal, basta
inquirir-se si a «Epoca» o elogia ou
descompõe: no primeiro caso podesse
jurar que se trata de um reprobô, no
segundo de um justo.

A maioria da assembléa proceden-
do correctamente como procedem, não
podia escapar aos ataques da folha do
sr. Viveiros de Castro e nem tão pou-
co agradar aos conservadores, esses
eternos inimigos do bem geral.

Quanto á nós, os liberaes, é nosso
maior prazer, significar a todos os
dignos amigos, deputados provinciais,
a nossa profunda adhesão e reconhe-
cimento por tudo quanto fizeram, em
bem da provincia, nos poucos dias que
trabalharam.

Que as benções do povo sigão aos
seus illustres representantes e defen-
sores — é o que de coração desejamos.

O sr. Viveiros de Castro e a sua celebre portaria.

A portaria, com que o sr. Viveiros
de Castro adiu os trabalhos da as-
sembléa provincial, merece uma ana-
lyse severa e minuciosa e vamos des-
empenhar essa tarefa com a maxima
imparcialidade, á luz dos principios
e dos factos.

No actual estado do descrédito em
que cahiram todas as nossas institui-
ções e no crescente predomínio do
poder central, não é admirável ver-
mos esses actos da pura ostentação
de poder. As autoridades superio-
ras entendem dar uma prova de inde-
pendencia e sobedecendo as leis, quan-
do a sua virtude estava justamente
na estricte observancia dos seus pre-
ceitos. O poder centralizador que
tudo obsorve e asphyxia ganha ter-
reno diario contra as liberdades pu-
blicas, que nada significão no diccio-
nario desses que timbrão por tudo
desprestigiar e conspirar.

O abuso de attribuições legais
por outro lado, é um flagello que
mais opprime a nossa população se-
quiçosa da justiça.

A autoridade da sempre um pro-
longamento elastico ás normas da
lei no sentido de acobertar os des-
mandos que, em nome della, pratica-
torcendo o seu espirito. Não ha
absurdo que não se abrigue sob a
egide dos textos nem ardis adminis-
trativo que não se apadrinhe em
algum artigo da lei, mal redigido.
Desta sorte as garantias desaparecem

e tudo vae sophismado, chasqueado e
annullado.

Qualquer delegado se julga autori-
sado, distinguindo ordem de *habeas-
corpus* de sentença de *habeas corpus*
para se oppôr com força armada, á
ordens de *habeas-corpus* concedidas
em favor das victimas da sua per-
versidade e as autoridades supremas
entendem que a distincção legitima a
desobediencia e elogião o delegado
que infringio, que desrespeitou a
mais santa das regalias do cidadão!

Neste estado de cousas a que des-
graçadamente chegamos, principal-
mente no Piahy, não é estranhavel
o procedimento que teve o presiden-
te da provincia em adiar caprichosa-
mente os trabalhos da assembléa. O
seu acto, que seria impossivel em ou-
tros tempos, é hoje uma acção bene-
merita e o desbragado homoneolo,
rêo de lesa constituição, se jacta de
haver sido executor das ordens dos
seus mentores contra a lei, de que
abusou, como mostraremos depois.
Um presidente de provincia é hoje
uma creatura somenos e esse nobili-
simo cargo está tão degradado que já
não o querem occupar os homens de
verdadeiro merecimento.

As provincias são entregues á ineptia
á inexperiencia, á ignorancia dos
filhotes officiaes e não admira já ver-
mos filhotes-familias, cascabellos ou ca-
lours enroupados no fardão de presi-
dente. E' um horror entregarem os
destinos de uma população ao bestun-
to da creangolas sem criterio, sem
pratica dos negocios publicos e sem
as precisas habilitações.

A nós nos destinou a perversidade
do grande juriscônulto a microscopica
excellencia do filho do sr. Gomes
de Castro, desse rapasola sem
tino, exaltado e desabasado, que
vae levando a provincia á sua maior
decadencia. Nunca um a humilha-
ção desceu tão baixo, nunca um ho-
mem publico revelou-se tão pequeno.

O sr. Viveiros de Castro, na pagodeira
que vive, nessas noites sarda-
napaescas, nesses festins intermina-
veis, não tem a minima ingerencia
nos negocios da provincia, que é hoje
governada pelos si-mizes da «Epoca»
— dr. Theodoro Pacheco e Ene-
go Thomaz os dois augustos men-
tores da presidencia. Contra estes
dois illustres autocratas é que dava
mos ass-star as nossas baterias, caso
julgássemos dever punir as cabeças,
que uachinão e decidem e não ao
braco que fêre e assume a responsa-
bilidade do acto criminoso. Mas o
sr. Viveiros de Castro, braço docil,
delinquente e responsavel pelo mal
que vexa a provincia, mandatorio co-
nhecido, é o que, mesmo pela razão
de ter a presumpção da responsabi-
lidade do governo, merece soffrer o
castigo da sua subserviencia, da sua
cegueira e das repetidas offensas á
lei é á moral.

Por isso é que pegamos o homon-
culo pelos cabellos e pregamos-lhe nas
fases o stygma do desprezo publico.
Instrumento de alheias paixões é
s. exc. uma nullidade. Nas suas
miserandas decisões, nos actos que
subscrive predomina sempre essa fe-
roz obsessão politica, essa cegueira
moral que caracterisam aos insensa-
tos possuidos da vertigem sanguina-
ria dos demagogos.

Mas não percamos tempo em retra-
tar esse governador-zinho com que nos
presenteou o sr. Coelho Rodrigues.

Analyzemos a portaria do 2.º do
corrente mez e demonstremos, pelos
considerandos della que o sr. Vivei-
ros de Castro, é realmente um pobre
de espirito, um verdadeiro inepto.

Diz s. exc.:

O presidente da provincia conside-
rando que dos actuaes trabalhos da
assembléa provincial não podem resul-
tar beneficios á provincia.

Qual a razão para s. exc. conside-
rar impossiveis de ser beneficios á pro-
vincia os trabalhos da assembléa pro-
vincial? Em todo caso, si dos actuaes
não podem resultar beneficios, o mes-
mo era licito esperar dos futuros, dos
que terião de apparecer durante o
resto do mez? Depois, qual o meio
legal facultado ao presidente para co-
nhecer si os trabalhos da assembléa
são ou não beneficios á provincia?
Pela sancção ou não sancção dos pro-
jectos de lei. De outro modo é pre-
valecer o principio de ser a assembléa
provincial uma chancellaria presiden-
cial. O presidente da provincia não
tem o direito de julgar os trabalhos
da assembléa antes de lhe serem en-
viados á sancção e, portanto, o pri-
meiro motivo da inepta portaria de 2.
do corrente, é futil e manifestamente
contrario aos principios consagrados
de direito publico.

Considerando que nas actuaes cir-
cunstancias financeiras quando a di-
tada fundada e fluctuante sobre a summa
avultada; quando as rendas publicas
decresem e os deficits ardemão se
sômente se poderia conseguir o equi-
líbrio do orçamento pela redução da
despesa e augmento da receita.

Pois si a provincia está neste es-
tado afflictivo de penuria, quem a
poderia delle tirar sendo a assembléa
provincial, pela decretação de medi-
das salvadoras? Si é necessario aug-
mentar a receita e diminuir a despesa
para o equilibrio do orçamento, como
adiar a assembléa, a unica instituição
capaz, pelas suas attribuições, de con-
seguir essa regeneração financeira?
O presidente reconhece o mal e re-
pelle o mal e medramento capaz de
debellá-lo! Com o adiamento da as-
sembléa, esse mau estado financeiro
decrece? Não. Logo o presiden-
te allegou uma verdadeira asneira
para justificar o seu acto criminoso.
Si a assembléa trabalhando, empe-
nhada, como provaremos, em conjur-
ar a crise que vexa o thezouro não
podia arremediar o mal que o affige,
o que dizermos agora que nem a es-
perança nos resta de qualquer melho-
ra? Si a assembléa não podia salvar
a provincia, quem a salvará?

Considerando que a assembléa já
regeitou todos os projectos que eleva-
vão a receita e diminuíam a despesa.

Isto é uma falsidade. A assembléa,
em primeiro lugar, não podia ter re-
geitado todos os projectos que eleva-
vão a receita e diminuíam a despesa,
porque neste sentido, não ha numero
determinado; d-pois a assembléa dis-
cutia grande numero de projectos
importantes, tendentes a melhora-
rem muito a crise que atravessamos.
Os projectos sobre empregados apo-
sentados, o relativo á força policial e
ao amacense da casa de detenção
tr-u-x-ram em beneficio da provincia
uns 16 contos. Os projectos sobre
imposto de transitio, o de 5% sobre
generos de exportação, o extinguin-
do a gratificação de medico do par-
tido publico desta capital e o lugar de
director da instrucção publica, o ex-
tinguindo a escola normal, o impos-
to sobre matras ou ferros, erão do
maior alcance economico e trarião
importantes sommas para o thezouro,
pelo corte de despesa que fazião e
pelo augmento das rendas. Como
pois, diz o sr. Viveiros de Castro,
que a assembléa havia regeitado to-
dos os projectos que elevavão a re-
ceita e diminuíam a despesa?

S. exc. sim, foi quem regeitou, pela
não sancção, o projecto que extin-
guia a gratificação paga ao secretario
do governo!

A intença, deliberada da assem-
bléa, por todos estes projectos, era,
senão salvar, ao menos melhorar o
estado financeiro da provincia, que
s. exc. descreve, por méro luxo,
com as mais negras cores, e pelo qual
nunca se interessou, negando sancção
as leis que vinhão diminuir a despesa
provincial. Assim, pois, o terceiro
fundamento da portaria é uma triste
falsidade, tanto mais vergonhosa quan-
do serve de base á um documento
official, digno de mais seriedade e
circumspecção.

Considerando que tem sido ap-
provados diferentes projectos lesivos
á fazenda publica, como diminuindo
impostos, concedendo quitação a col-
lectores alcançados, alienando predios
provinciaes, isentando de impostos
empresas particulares, cancellando
debitos, licencian-do empregados &c.

O quarto considerando da famosa
portaria do sr. Viveiros de Castro
exige ser analysado por partes. Al-
gum dia foi motivo para adiar os
trabalhos da assembléa ter esta vo-
tado projectos da natureza dos enu-
merados por s. exc., de quem de-
pende a conversão dos mesmos em
lei? Seriamente, quem tem res-
ponsabilidade de seus actos e pala-
vras, não avançaria semelhante dis-
late. Si a assembléa, por maioria
de votos ou unanimemente votou
medidas ante economicas, lesivas á
fazenda publica, devia s. exc. não
sancionar essas medidas. Mesmo si
ellas passassem por dois terços, cou-
sa que não se deu, tinha ainda s.
exc. em suas mãos meios legaes para
obstar a execução dessas medidas
convertidas em leis. Em todo caso
é uma verdade irrefragavel adiar
s. exc. os trabalhos de uma assem-
bléa, porque votou projectos contra-
rios aos interesses financeiros da pro-
vincia! Desde que s. exc. não sanc-
cionou os projectos de que falla e fon-
damentou as razões do seu arbitrio
presidencial, nenhum prejuizo podia re-
sultar para os interesses da provin-
cia uma medida inocua pela regeição
soffrida da parte de s. exc. Quaes
quer desperdícios votados, mas não
aprovados, ficarião como não exis-
tentes, porque a maioria não possuia
dois terços e a minoria seria incapaz,
na sua subserviência, de discrepar
das ordens de s. exc. Isto pos-
to, é logico concluirmos que os fun-
damentos do quarto considerando da
portaria de s. exc. são imbecis, contra-
producentes, sendo digno de nota que
a alienação do prédio provincial de
que falla s. exc. vem consignado em
seu relatório, si é que se refere a
venda do mercado publico á camara
municipal, pois outra alienação não
conhecemos ter votado a assembléa.
Não houve, é bom que fique bem
patente ainda isto, isenção de impos-
tos á empresas particulares. O que
a assembléa votou, foi a requerimento
de alguns proprietarios, o privilegio
para a fabrica de tecidos, que se pre-
tende crear nesta provincia, não pa-
gar, por algum tempo, alguns im-
postos; disposição esta para o caso
de ser a mesma fabrica creada! O
cancellamento de debitos foi sugge-
rido pelo relatório de s. exc., onde
ficou demonstrada a existencia de
uma enormidade de pequenas dividas
de cobrança inexequivel. A assembléa
entendeu, para regularisar a scriptu-
ração do thezouro e attendendo a
impossibilidade notada por s. exc.,
em seu relatório, mandar cancellar

os debitos desses pequenos devedores, que encherão as contas do thesouro sem a possibilidade de serem cobrados algum dia. Que lucro terá a provincia com essa divida incobrável? O mesmo que teria si elle não existisse.

Considerando que, portanto, ao encerrar a assembleia provincial os seus trabalhos ainda muito mais aggravada estaria a já desesperada situação financeira da provincia pelo augmento da despesa.

As assembleias provinciais são creações da Constituição politica do Imperio, que, determina o art. 77, se reunirão todos os annos em sessão que durará 2 mezes; obrigação esta tambem imposta pelo art. 7 do Acto Adicional, o qual, no art. 22 determina que os membros das mesmas assembleias vencerão diariamente um subsidio pecuniario. Ora, desde que os deputados têm direito ao subsidio pecuniario e que a assembleia deve reunir-se uma vez por anno, como s. exc. julga que esse subsidio é um gravame para a provincia, que o paga? Nene presidente algum lembrou-se de adiar os trabalhos de uma assembleia pela razão que predomina no bustento do sr. Viveiros de Castro. Si porque a provincia tem de pagar o subsidio aos membros da assembleia, esta não deve trabalhar, então a logica impõe-nos a conclusão de dizermos que, como o estado da provincia é desesperador, devem ser fechadas as escolas publicas, deve ser tirada a gratificação do secretario do governo, enfim, todos os empregos e despesas provinciales.

Considerando tambem que a assembleia provincial tem recebido das attribuições que lhe são definidas no Acto Adicional, censurando em termos vehementes o procedimento da camara dos srs. deputados, atacando a independencia do poder judiciario, avocando a si o conhecimento de processos pendentes de decisão e invadindo a esphera do poder executivo.

Os considerandos desta parte da portaria do sr. Viveiros são claramente falsos e attenção que s. exc. perdeu os sentimentos da propria dignidade. Em q. a assembleia exorbitou das suas attribuições? No reconhecimento de poderes, a respectiva commissão, ao fallar nas eleições procedidas em Paranguá e Corrente, effusivamente protestou contra o acto violento da camara dos srs. deputados, que confiscou os direitos politicos do cidadão numero de eleitores liberaes. Si s. exc. se refere a isto, muita honra tem a assembleia em ter lavrado o protesto que corre impresso contra o acto inqualificavel da camara dos senhores deputados, convertida em comicio eleitoral ou em mercado de alheias paixões. Onde, porém, a prescrição do Acto Adicional que prohibe a Assembleia Provincial censurar os actos da Assembleia Geral?

A censura aos actos injustos é permittida a todos. Quando e como a Assembleia atacou a independencia do poder judiciario? E' uma repellente inverdade affirmar s. exc. que a Assembleia avocou a si o conhecimento de processos pendentes de decisão. O sr. exc. não sabe a significação das palavras ou então a sua ineptidão toca as alturas do incrível. A Assembleia pediu informações sobre alguns processos, que pendem de decisão; mas isto significa avocar a si os mesmos processos? S. exc., ao que parece, redigiu ou mandou redigir a sua celebre portaria de adiamento para ser lida ao longe, pouco se importando com as inverdades palpáveis nella contidas. O jesuita Casbèdi dizia: Si acreditastes invensivelmente que vos é ordenado que mintaes, menti. S. exc., jesuita de meia pollegada, acredita na necessidade que ha da mentira para coonestar o seu acto escandaloso e audaz e mente, — mente com um aplomb digno só dos da sua especie. Quando os altos funcionarios publicos, em documentos officiaes de tamanho valor, mentem com o desembarago revoltante do sr. Viveiros de Castro, o que podemos ainda esperar de moralizador desse governo, sem criterio nem fé? Si o

sr. Viveiros de Castro tivesse um pouco de punção não teria affirmado que a Assembleia avocou a si o conhecimento de processos pendentes de decisão. O homem que está, como s. exc. collocado, por capricho do nascimento, em tão elevada posição, pode, mal aconselhado pelos amigos ou por ignorancia, commetter qualquer accção contraria ás leis ou aos interesses do povo que governa; mas não pode, sob pena de ser tido por um inepto, affirmar, como s. exc. affirmou no sexto considerando da sua portaria, factos que nunca se deram! Acreditamos que s. exc. julgasse prestar um serviço ao seu partido adiando sem motivo plausivel os trabalhos da Assembleia; porém o que não toleramos é que s. exc. deturpe os factos, creando motivos para acobertar o seu acto injustificavel. O § 7 do art. 11 do Acto Adicional faculta as Assembleas Provinciales o direito de decretar a suspensão e a demissão dos magistrados.

Ora, nesta faculdade não está implicitamente incluída a faculdade de pedir esclarecimentos sobre a marcha de quaisquer processos pendentes de decisão ou já decididos? Onde, porém, esses esclarecimentos importão avocação do conhecimento de processos pendentes de decisão? O distato do sr. Viveiros de Castro é supremo e custa crer que haja um presidente de provincia capaz de trucidar de falso com a audacia de s. exc. Mas nada nos admira: s. exc. está no seu papel; procede segundo a sua natureza. Perguntamos ainda: qual a esphera do poder executivo que foi invadida pela Assembleia? E' nova deturpação official esta, para ter effeito ao longe e para dar áres de legatidade o aborto de s. exc. Mas a verdade ha de acompanhar a mentira e bem julgue s. exc. que o facto de ter a sua disposição o telegrapho pode conseguir, pelo retardamento de alguns dias, abafar a nossa voz, portadora da verdade e da razão.

Considerando que destes conflictos pode resultar a perturbação da tranquillidade publica.

Quaes os conflictos a que s. exc. se refere? No corpo de sua portaria não vem indicado um só. De criação de medidas ante-económicas, concessão de licenças, venda de predios provinciales, cancelamento de debitos, censura a camara dos deputados, avocação de processos pendentes de decisão e são conflicts estabelecidos entre quem? Entre a assembleia e s. exc.? entre a assembleia e o povo? Mas não se trata, como s. exc. mesmo pondera, de conflicts presentes, sim de conflicts por vir, conflicts possiveis em futuro proximo ou remoto! Ora, por que s. exc. antevê adiante do seu nariz um conflicto, que não houve agitação annunciava nem autorizava, era motivo para o adiamento dos trabalhos da assembleia? O aviso n. 197 de 27 de abril de 1861 peremptoriamente determina que os adiamentos devem ser considerados como medidas extremas e que só podem ser legitimadas por circunstancias extraordinarias. Quaes as circunstancias extraordinarias presentes que legitimem a medida extrema do sr. Viveiros de Castro? Não ha, felizmente, nenhuma. A propria portaria é quem ao affirmar quando diz que destes conflicts pode resultar a perturbação da ordem publica. Temos, pois, diante de nós um caso anômalo e singular: o adiamento de uma assembleia para prevenir conflicts futuros!

Em direito publico e todas os commentadores da nossa constituição estão accordes, a faculdade de adiar os trabalhos legislativos é conferida para ser usada com a maior prudencia e em casos graves e extremos, como um paratempo aos desvarios momentaneos dos espiritos e nunca como um brinco infantil, de que se possa abusar impunemente.

Mas, si a provincia não pode agora pagar os deputados, si tudo vai de mal a peor, porque adiar os trabalhos para 20 de setembro? Si o

sr. Viveiros de Castro se interessasse pelas finanças da provincia não a obrigaria a despendar, com os deputados, novas ajudas de custo e maior quantia com os novos trabalhos mareados para setembro.

De tudo, pois, quanto temos examinado nesta portaria inepta, onde reguma odio partidario, o frenesi de uma politicagem selvagem e mesquinha, só vimos que o sr. Viveiros de Castro, procurando produzir effeito ao longe, deturpou livremente os factos, pouco se importando ser desmascarado aqui, como vai nestas linhas. S. exc. visa dar uma apparencia de legalidade ao seu acto criminoso; que só se justifica pela furia de uma politica que arrasta s. exc. aos maiores exageros e desfiguramentos.

A portaria de 2 do corrente, esperamos, apenas servio para maior rebaixamento desse pimpolho nullo — o tipo perfeito do filhote sem merecimento individual e elevado ás alturas em que está pela importância do paço.

Durma, pois, o sr. Viveiros de Castro ao som das musicas que o deleitam nos seus divertimentos diarios. No meio dos seus festins não irá a voz de nenhum deputado liberal chamal-o a contas; mas acreditamos convictamente que a sua administração, hoje ou amanhã, ha de ser devidamente apreciada e s. exc. levadora barra de outro tribunal que não seja da opinião publica, onde será, como neste, irremissivelmente condemnado pelos actos e desmandos da sua infeliz e desastrosa administração.

Nada é melhor do que um dia de pois do outro. Nós o emparamos para o futuro.

Adiamento da Assembleia.

Os nossos adversarios tem procurado justificar o adiamento da assembleia provincial.

E querendo mostrar que a maioria da assembleia deixou-se desviar pelo espirito partidario, não trazido a baila a tão fallada depuração do dr. Flavio Mendes, o qual, convidado pela assembleia para defender sua eleição, não se achou com animo de o fazer, tão arriscada e má era a sua causa.

Teve receio que ella perigasse, e perigou. Não quiz assistir a seus funeraes apezar de haver na sua bancada dous sacerdotes para officiar n'elles.

A maioria não procedeu por espirito de partidario, pois si assim fôra, não se teria limitado a depurar o dr. Flavio Mendes, mas ainda depuraria o dr. Arcelino de Abreu e o capitão Luiz Pedro Ferreira, pelas razões já sabidas; bem assim aos coronéis Gervázio de Brito Passos e Helvécio Clementino de Souza Martins, por serem vereadores, presidentes das camaras municipales de Piracutuba e de Picos, e como taes substitutos legaes dos juizes municipales e dos orphãos, d'essas localidades.

Mas ao em vez d'esse espirito de partidario de que julgaram cívica a maioria da assembleia, ella quiz mostrar-se generosa e usar de longanimidade, admitindo no seio da assembleia aquelles quatro cidadãos.

Mas os nossos adversarios, que não enchem a o que nos pôde favorecer e só procuram fazer-nos canga, não deram pela nossa comdescendencia. Peior para nós! Paciencia!

Parece que o que mais deu no goito do presidente da provincia para adiar a assembleia, foi a maioria da assembleia ter regeitado o projecto que suppriria a subvenção de 12.000\$000 reis, a companhia de vapores.

A primeira vista parece uma coisa facil, que a companhia abrisse mão d'essa subvenção; mas si nos lembrarmos que achase ella em frente de um novo compromisso, pelo qual tem de satisfazer as exigencias do novo contracto, e augmentar despesas com a encomenda da novos barcos e o prolongamento de sua na-

vegação; e si attendermos que, n'esta emergencia, a principio a companhia lutará com difficuldades, o seu dividendo diminuirá e na mesma proporção o valor de suas acções, pela diminuição da procura; e si esta empreza é de incontestaveis vantagens para o progresso material do nosso terra, que não possui outra no seu genero, que muito é que se lhe conserve a subvenção que percebe, e se lhe dê toda animação e incremento para a sua prosperidade?

Não, a razão do adiamento não foi a que se allega, ou antes, esta só é verdadeira quanto aos orgamentos das camaras municipales, que a maioria da assembleia queria fazer passar, maior que sendo toda liberal, não iria votar um orgamento em que ficasse bem aquinhoados os conservadores contra os seus proprios interesses. Si assim procedesse, daria jús a que a chamassem — uma maioria composta de faguetos ou de imberis.

Mas foi aqui que o presidente da provincia descobriu se tal qual é, — de uma pequenez tacaña, physica, moral e politicamente fallando.

Vendo os deputados conservadores que não burladas as suas incabíveis pretensões e prejudicados os seus interesses politicos, com a passagem dos orgamentos das camaras, depois de protestarem contra os liberaes por não fazerem uma politica como elles exigiam, foram á palacio exigir de s. exc. o sr. presidente da provincia o adiamento da assembleia, e tão fraco foi s. exc., que não teve forças para resistir; não pôde resistir diante do leader da minoria, que se não via s. exc. em cueros, vio passando montado em carneiro pelas ruas desta pitoresca cidade.

Agora já é tempo de fallar na politicagem.

A politicagem pôde ser assim mesmo, e peor ainda: ninguém ignora, porém o que tem ido de anarchia por Jucós, o que tem dado lugar á tal politicagem a qual foi transplantada para o recinto da assembleia, o que tem dado lugar á tal politicagem no seio da assembleia tem se passado n'aquella villa, entre o dr. juiz municipal, o promotor publico e o deputado tenente coronel Aristides Mendes de Carvalho.

S. exc. o sr. presidente da provincia não pôde demittir ou remover o juiz municipal, não pôde expulsar da villa o povo, do qual faz parte o tenente coronel Aristides; e si é um presidente moralisado, porque não remove uma das causas do conflicto, o promotor publico, que todos dizem ser o motor dos acontecimentos que em Jucós perturbam a ordem publica?

Já não dizemos que o demitta para não tirar-lhe o pão, mas si quer dispensar-lhe a proteção, remova-o, e cessará a anarchia em Jucós, porque o juiz municipal e dos orphãos não mais contraria com o promotor publico e curador geral, seu instrumento e apauçado.

Mas s. exc. não o faz, porque fallar na independencia para tanto, e obedecer ás imposições dos mandões d'aldeia, onde ha a tal politicagem.

Pois bem: victima como tem sido a está sendo o tenente coronel Aristides dos desmandos d'esse regulo arvorado em promotor publico, Jevon suas queixas até o recinto da assembleia, pedindo providencias que até hoje não foram dadas, e á vista da proteção ostensiva e escandalosa que o presidente da provincia dispensa aquelle promotor, ao qual por este meio incita á persistir no crime, o tenente coronel Aristides ameaçou o presidente da provincia em denunciação ao poder competente.

Então, o presidente pôde conciliar os dous interesses: satisfazer os conservadores, que haviam exigido o adiamento por se acharem em minoria na Assembleia e assim não poderem fazer politica á sua feição, e ao mesmo tempo pô-se fora do alcance de uma denunciação dada pela assembleia, adiando a mesma; e mais facil era a s. exc. justificar-se do adiamento perante um governo composto de

co-religionarios seus, sem entranhas e sem consciencia, do que defender-se dos motivos da denuncia perante o tribunal judiciario, não cívico de paixões.

Não, a razão do adiamento para 20 de setembro proximo não pôde ter por fim o correctivo que s. exc. propoz; por que — composta a maioria de caracteres distinctos, como reconhece, o acima de toda suspeita s. exc. não tem o direito de esperar que vá ella virar a casaca para dar ganho de causa aos co-religionarios de s. exc. quando se tratar dos orgamentos municipales.

E' ridiculo pensar n'isto.

Si o partido a que s. exc. pertence não tem maioria na provincia, como não tem no paiz, si o partido a que s. exc. pertence não pode ter maioria na assembleia, nem por isso s. exc. devia mandar trancar as portas da assembleia com os deputados lá dentro, porque em tanto importa, uma vez que a não tinha expirado o prazo legal que devia durar a sessão.

Si os deputados provinciales, co-religionarios de s. exc., estivessem bem intencionados a respeito das finanças da provincia, si tivessem patriotismo, não teriam regeitado in limine o projecto da taxa itineraria, cuja adopção vinha trazer uma fonte de renda para a provincia e augmentar consequentemente a sua receita, o regeitaram-o simplesmente por ser o projecto de origem liberal, por um grosseiro e mal entendido partidario, quando o intento dos nobres signatarios do projecto era muito elevado: libertar esta provincia da do Maranhão, da tutela e dependencia d'esta ultima, da qual não tem passado de uma feitoria ou colonia; o em vez de abastecer o seu mercado com as mercadorias entradas por Caxias, fazel o por via da Parahyba.

Depois de votarem contra esse projecto, tiveram os conservadores quem, fora da assembleia, lhes abrisse os olhos, e lhes expozesse o seu procedimento; e a sua falta de discernimento; e no dia seguinte, para emendar a mão e corrigir o erro, apresentaram na assembleia um projecto de 3 % sobre mercadorias, projecto que tinha sido consignado no relatório do presidente da provincia lido perante a assembleia, e pelo qual era muito mais gravado o contribuinte, sem compensação, e que não tinha os outros fins á que se propunha o projecto da taxa itineraria.

O projecto sobre diminuição do imposto de exportação de gado, veio porém, pôr á prova o — patriotismo da minoria, mostrar quão acendrado era elle: — levantou-se a minoria como um só homem para votar a diminuição do imposto, que é uma das poucas fontes de receita da provincia, e com isto ficou descoberta a calva dos illustres patriotas, o seu barrigudismo, — uns patriotas do vena d'nos.

Tendo s. exc. o sr. presidente da provincia consagrado no seu relatório a idéa da extincção da Escola Normal, a assembleia acreditou por alguns dias na palavra de s. exc., mas ficou pasma quando s. exc. mandou-lhe dizer que si incluísse no projecto de extincção da Escola, a supressão do lugar de director da instrução publica, elle não o sancionaria!

Este artigo já vai longo, e foi escripto ao correr da penna, apreciando o seu autor as questões por alta, mas talvez tenhamos tempo de o fazer minuciosamente, apreciando ponto por ponto, e cada questão em particular.

ASSEMBLEIA PROVINCIAL

A sessão ordinaria em 6 de junho de 1868

Presidencia do sr. dr. Urbano Castello Branco.

As 10 horas do dia o sr. presidente declara aberta a sessão, achando-se presentes os srs. José Avellino, Marreiros, Buzman, dr. Batelha, Marcelino, dr. Gayoso, Leopoldo Lusto-

Dr. Urbano, Aristides, R. Borges, Hedefonso, Joaquim Brito, Fernando Hollanda, Joaquim Avellino, conego Thomaz, Gervasio Passos, Helvidio, Bertholino Filho, conego Carino, Salustiano Campos, Teixeira, Cardoso e Vasconcellos.

Lida a acta da sessão antecedente e posta em discussão, o sr. Aristides pede a palavra e reclama contra a inserção na acta da declaração de voto apresentada pelo sr. conego Thomaz, requerendo que seja a dita acta submettida á votação por partes.

Depois de fallarem a favor da declaração de voto os srs. conegos Thomaz e Carino — e contra o sr. Dr. Botelho, e posta a acta a votos em duas partes, sendo approvada, menos na parte que contém a declaração de voto questionado que foi regeitado.

EXPEDIENTE:

Um officio do presidente da Camara Municipal desta cidade, remetendo copia do officio da Presidencia da Provincia, approvando provisoriamente, a gratificação concedida pela mesma Camara a Antonio Nomato de Souza, contractante da Imprensa da capital: A' commissão de Camaras.

Tiez ditos do Secretario do Governo, remetendo copias dos actos de S. Ex. o Sr. Presidente da Provincia, apostillando o official maior do Thezouro Provincial, Francisco de Araujo Costa Alilhado, e o Perfeito da Secretaria do Governo, Augusto Gomes Leal, e jublando a professora publica de Marvão, D. Maria de Assumpção Lívior Carneiro e o professor de Pedro 2.º Domingos da Silva Mourão. Não a commissão de Fazenda.

Passando-se á Ordem do dia, o sr. conego Thomaz obtendo a palavra diz: que tendo em seu poder o documento requisitado ao Governo Provincial pela commissão de poderes, pedia que fosse elle enviado a dita commissão: affirmo de que desse o seu parecer sobre a eleição de Valença com maxima brevidade.

Foi enviado o dito documento a Commissão de Verificação de poderes.

O sr. Aristides apresenta um projecto creando o imposto denominado — taxa itineraria.

Foi enviado a commissão de fazenda.

O sr. conego Thomaz apresenta um projecto autorizando o presidente da provincia a contractar uma estrada de rodagem, do porto da Conceição, no rio Parahyba, a cidade do Oeiras, bem como o abastecimento d'agua á esta capital.

A commissão de agricultura.

O sr. Aristides manda a mesa em requerimento para que se peça ao governo da provincia, copias de diversos documentos relativos a negocios de Picos e Jacós, bem como ao sr. administrador dos correios informações acerca de uma carta registrada no correio do Maranhão e dirigida ao requerente.

Posto a votos é approvado o requerimento:

O sr. conego Carino apresenta os seguintes requerimentos:

Requeremos que por intermedio da mesa desta assemblea, a peça ao governo geral, a criação de um bispoado nesta provincia, dando-se previamente sciencia desta resolução a s. exc. revm. o sr. bispo diocesano caso seja recebido favoravelmente o presente requerimento. — (Assignados) — Conego Carino, conego Thomaz, Florantino Cardoso, Felix Vasconcellos, Bertholino Filho, Helvidio Martins.

Requeremos que seja nomeada uma commissão para em nome d'esta assemblea pedir a do Ceará, a extinção do imposto sobre importação de gado do Piahy; felleitando a pelo estado lisongeiro de suas finanças. — Assignados os mesmos de cima.

Foram nomeados para dar parecer sobre o 1.º requerimento os senhores conegos Thomaz e Carino, Vasconcellos, Hedefonso e José Avellino, e sobre o segundo, os senhores Gervasio, Cardoso, Teixeira, Borges e Bayman.

O sr. José Avellino apresenta um requerimento para que se extinga o thezouro provincial, por intermedio

do governo da provincia, diversos esclarecimentos acerca do rendimento de varios impostos, cujo requerimento foi approvado.

O sr. Leopoldo apresenta um projecto fixando a força policial da provincia.

Não havendo mais quem peça a palavra, o sr. presidente levanta a sessão, dando para ordem do dia seguinte: — Leitura de projectos, pareceres, requerimentos, indicações etc. Eu, Marcellino Borges Ferreira Castello Branco, 2.º secretario lavrei a presente acta.

Dr. Urbano B. C. Branco — P.
Tiberio Luiz M. C. Branco — 1.º S.
Marcellino B. F. C. Branco — 2.º S.

5.ª Sessão ordinaria em 7 de junho de 1888

Presidencia do sr. dr. Urbano Castello Branco.

As dez horas do dia feita a chamada acham-se presentes os srs. Hedefonso, José Avellino, Tiberio Marreiros, Joaquim Brito, Cardoso, Bauman, Fernando Hollanda, Vasconcellos, Dr. Botelho, Joaquim Avellino, Marcellino Borges, conego Thomaz, Dr. Goyazo, Gervasio Passos, Leopoldo Lustosa, Helvidio Martins, Dr. Urbano C. Branco, Bertholino Filho, Aristides de Carvalho, conego Carino Silva, Salustiano Campos, Martins Teixeira e Raimundo Borges: abre-se a sessão.

Sendo lida e posta em discussão a acta da sessão antecedente, o sr. conego Carino obtendo a palavra e fazendo largas considerações a respeito da votação por partes, da acta da sessão do dia 5 e da sua exactidão, escrupulo e immutabilidade com que o sr. 2.º secretario tem tomado os apontamentos dos trabalhos desta casa e confeccionado as respectivas actas com inteira imparcialidade, conlao pedindo q' se consigne na da sessão de hoje o seu voto contra o modo porque foi votada a referida acta do dia 5.

O sr. Aristides falla tambem a respeito da votação questionada justificando a.

Posta a votos a acta da sessão de hontem foi approvada.

O sr. 1.º secretario leu o seguinte

EXPEDIENTE:

— Um officio do sr. secretario do governo remetendo informações do exm. sr. Bispo diocesano e do dr. chefe de policia acerca da transferencia da villa da Manga para a Colonia de S. Pedro de Alcantara: A' commissão de estatística.

— Outro officio do exm. sr. presidente, dizendo que deixava de enviar copia dos documentos requeridos pelo sr. deputado Aristides: acerca de negocios de Picos e Jacós, por não existirem n'aquelle secretaria do governo os referidos documentos.

O sr. Aristides apresenta por parte da commissão de poderes o parecer reconhecendo deputados os srs. dr. Arcelino de Abreu e Luiz Pedro Ferreira: Foi approvado sem debate o dito parecer.

O sr. Raimundo Borges pede a palavra e em um breve discurso, torna patente, o proposito do parecer que acaba de ser votado, a injustiça da immutabilidade desta assemblea, quando em uma das sessões antecedentes qualificou esta casa de Praça da Greve de Paris.

O sr. Leopoldo Lustosa, apresenta um parecer sobre o projecto de fixação de força policial da provincia: Vae a imprimir-se.

O sr. presidente convida os srs. 1.º e 2.º secretarios, para receberem ao sr. dr. Arcelino Abreu, que se achava na casa, o qual entra no recinto, presta juramento e toma assento. Foram apresentados os projectos que vão a imprimir-se sob n.º 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12.

O sr. Aristides authorisando o presidente da provincia, a despendar um conto de reis, com reparos na igreja matriz da Regeneração, um conto de reis, com 5 de Santa Philomena, e 500.000, com um pararraes para a de Jacós.

O sr. conego Thomaz, extinguiu o d'esse ja, o subsidio dos deputados dos provinciaes.

Do sr. Helvidio Martins, transferindo a villa da Manga para a Colonia de S. Pedro de Alcantara.

Do mesmo, creando um imposto de cem mil reis, sobre as bordas nomadas, denominadas — cig nos.

Do Sr. Bertholino Filho, elevando o povoado da Aparecida, a categoria de villa, e creando na mesma os officios de habilitação do publico, judicial e notal, escrivão do civil, crime e mais annexos.

Do Sr. Helvidio Martins, extinguindo os lugares de Medeiros do partido publico de Oeiras e Parahyba.

Do Sr. conego Carino, revogando a Resolução n.º 1.150 de 26 de Outubro de 1886, e creando o imposto de trinta mil reis, sobre negociantes ambulantes do provincia estranha.

Nada mais havendo a tratar-se o sr. presidente levanta a sessão, dando para ordem do dia seguinte. Leitura de projectos, pareceres, requerimentos. Eu Marcellino Borges Ferreira Castello Branco, 2.º Secretario, lavrei a presente acta.

Dr. Urbano B. Castello Branco, P.
Tiberio L. M. de C. Branco — 1.º S.
Marcellino B. F. C. Branco — 2.º S.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

Humildes.

E' esta a epigraphe com que uma tam maligna quão perversa creatura, que somente pelo som vociferante com que nos ladra e o modo furtivo por que costuma morder, bem como nos, sob a evasiva do — castos — e a capa do anonymo, fez estampar na «poca» sem outro fundamento mais que os proprios instinctos de perversidade que a caracteriza, uma torpe invertya em qua nós — os membros do subdirectorio desta villa, sempre emputados de haver, os dirigidos ao illustre directorio da capital, carta, no sentido de intervir este, perante o integro juiz de direito desta comarca, em favor do nosso amigo capitão Thomaz Gomes do Nascimento, a respeito de um processo movido, contra este, no foro desta villa, pelo sr. capitão Francisco J. Teixeira.

Nem o digno juiz de direito, durante todo o tempo de sua jurisdicção nesta comarca, jamais deo motivo para fazer-se della semelhante juizo assás desfavoravel, nem o illustre directorio e nem este subdirectorio, são capazes e precisão, de lhe fazer pedido algum relativamente ás suas altas attribuições de juiz que dignamente exerce.

Confiamos bastante em seus legitimos instrumentos de justiça, e della é só o que quer mais e o que esperamos sempre.

Dispa a vizeira, se é capaz, este miseravel embustreiro e exhiba a mais pequena prova de qualquer natureza que seja, que queremos confundi-lo solememente.

Convença-se este miseravel, que semelhantes patranhas jamais infundirão no animo do honrado magistrado que sovente tem por pharol a lei e por norma de sua conduta a razão e a justiça, para se deixar levar contra os distincos de sua consciencia e contra o seu elevado caracter que o nobilita e distingue. Portanto perde o seu tempo e o seu latim no malgrado intento e longa vaidade de supprir, esse tartufo, que suas torpes novellas lhe poderão dar ganho no afan de saciar a malevolencia de sua indole perversa.

Queiram, srs. redactores da publicidade a estas bulhas, pelas quaes se responsabilisa na forma da lei.

O subdirectorio do partido liberal de Humildes.

ASSEMBLEA PROVINCIAL.

Sessão em 4 de junho de 1888.

E' lida e posta sobre a mesa a seguinte indicação:

«Indico que o presidente desta assemblea nomeie uma commissão de cinco membros afim de representar ao governo geral sobre os seguintes pontos: 1.º — A necessidade de fu-

zer escala pelo porto da Amarração os vapores da companhia Brasileira nas suas viagens mensaes para o norte e para o sul.

2.º Consignar no orçamento uma verba sufficiente para ultimar-se o serviço de desobstrução do rio Parahyba.

3.º Ligar por meio de fio telegraphico a cidade da Parahyba, onde existem a nossa alfandega e capitania do porto, a esta capital.» S. R.

O Sr. Botelho de Andrade. — Sr. presidente, sem ser filho d'esta provincia, pertenco comtudo á communhão brasileira, e desejo ardentemente o engrandecimento real de meu paiz; reconheço que as provincias são todas irmãs, mas na partilha do orçamento ellas são tratadas designalmente.

As provincias do norte pouco cabem, e entre ellas dá se com esta uma excepção odiosa.

Por que razão, sr. presidente, não dão do os paquetes da Companhia Brasileira tocar no porto maritimo d'esta provincia, que é a Amarração?

Nelle não entram os vapores da companhia maranhense, já não entram os da companhia pernambucana e ainda hoje não entram uma vez por outra não entram navios de alto calado pertencentes á casa, ingleza da Parahyba, e por que não dão de entrar os paquetes d'aquella companhia?

Que vantagens não adviriam para esta provincia d'essa medida de melhoramento material para o seu commercio e para os passageiros que na Amarração se destinam ao norte e sul do Imperio? Não é uma medida de importancia, que trará incremento á esta provincia?

Os vapores da Companhia Brasileira passam tão perto da Pedra do Sal, que na sua travessia, quem está em terra os avista.

Quanto ao 2.º ponto, já se tornou chapa o dizer, que é o unico melhoramento material que possui esta provincia — a sua companhia de vapores de navegação fluvial.

Quanto mais esta navegação se estender, tornando os diversos pontos por onde tenha de tocar de mais facil communicação e aproximando as distancias, melhor será para o commercio, que nas suas transacções exige celeridade.

Quanto ao 3.º ponto, ninguém desconhece a vantagem que resultará de ligar-se a cidade da Parahyba, que presta-se muito ao commercio, de tal modo que pode ser considerada o emporio commercial d'esta provincia, pelas condições, em que achá se collocada, onde já ha casas que importam directamente da Europa, que tem proporeções para ser uma cidade prospera e florescente, como acontece com quasi todas as cidades maritimas, ou que ficam mais perto do litoral, a esta capital, por meio do fio telegraphico, que porá as duas cidades em communicação mais rapida, o que é de grande alcance para as relações commerciaes de ambas e para o serviço publico.

Não desejo roubar mais tempo á casa, e por isto vou ler e mandar á mesa a minha indicação.

Protesto.

AO PUBLICO E AO GOVERNO.

Os abaixo assignados, residentes nesta villa e termo, informados de que o presidente da camara deste municipio capitão Helvidio Clementino da Souza Martins, convocára uma sessão extraordinaria da mesma camara e nella tratara de uma representação que fora endrressada ao governo geral, em a qual dera a autoria dos tristissimos e lamentaveis acontecimentos dos dias 29 e 30 de dezembro, passada, ao honrado dr. Alfredo Teixeira Mendes, apressão se em vir perante o publico e o governo protestar contra esse acto, por ser elle filho da invenção e da calumnia a mais vil e desbragada que tem visto.

O illustre dr. Teixeira Mendes, nenhuma parte tomou em taes acen-

tamentos, os quaes foram pronunciados e ostentosamente executados pelo referido capitão Helvidio, seu pai, sogro e mais parentes, com o fim exclusivo de obstar, por meio da força bruta e armada que fossem processados diversos co-religionarios seus, denunciados como autores do perverso e cobarde assassinato da Boca-na.

Picos, 25 de abril de 1888.

José Martins dos Santos, tenente coronel e eleitor.

Vicente do Rego Barros, capitão, idem.

José do Rego Barros, idem idem.

Romão José dos Martyrios, idem idem.

Arminio Benavides de Araujo Rocha, tenente idem.

José Vieira de Carvalho, proprietario.

Victal Gonçalves de Lima, idem.

Ignacio Borges Leal, eleitor.

Severiano Borges Leal, proprietario.

José Joaquim Borges Leal, idem.

Laurindo Francisco de Souza, idem.

Joaquim Urculano de Souza, idem.

Pedro José de Souza, idem.

Elpidio Mendes Pereira, idem.

Ignacio Vieira de Souza, eleitor.

Paulo José B. Zerra, proprietario.

Marcos José Bezerra, idem.

Victor da Rocha Soares, idem.

Francisco Pereira de Brito, idem.

Raimundo Francisco de Souza, idem.

Joaquim Borges Leal Junior, eleitor.

Leandro Rodrigues de Brito, idem.

Marcellino Rodrigues de Brito, idem.

Mariano Monteiro de Souza, proprietario.

José Mendes de Moura, jurado.

José Raphael Leal, idem.

José Rodrigues de Brito, proprietario.

Paulo Rodrigues de Brito, idem.

Pedro Borges Leal, eleitor.

Vicente José da Rocha, proprietario.

Mathias Borges Leal, idem.

José Martins Leal, idem.

Eduardo Borges Leal, idem.

Egídio de Hollanda Cavalcante, idem.

Luiz Correia de Franca, idem.

Manoel Gonçalves Dantas, idem.

João Francisco da Luz, eleitor.

João Borges Leal Junior idem.

Manoel Barroso de Carvalho, idem.

Luiz Moreira da Franca, proprietario.

Fernando Rodrigues de Brito, capitão e eleitor.

Marcos Ayres Monteiro, eleitor.

Francisco Pereira Gomes, proprietario.

Francisco Bernardo de Almeida, idem.

José Francisco de Souza, idem.

Firmino Gomes de Araujo, idem.

Antonio Manoel de Carvalho, idem.

Martinho José de Barros, eleitor.

Antonio Borges Leal, proprietario.

Antonio Francisco Gonçalves, jurado.

Antonio João da Costa, proprietario.

Laurenço Rodrigues, idem.

Jose Gomes do Rego Barros, idem.

João Pereira de Souza, idem.

João José Baptista, idem.

Antonio Raimundo Velasco, idem.

Silvino Lopes de Oliveira, idem.

Francisco José dos Martyrios, idem.

Gonçalo de Amante Lima, idem.

José Manoel da Costa, idem.

João Hypolito Ferreira, eleitor.

Coriolano Hypolito Ferreira, proprietario.

Cesario Hypolito Ferreira, proprietario.

Vicente Hypolito Ferreira, eleitor.

Aristides de Souza Martins, proprietario.

Manoel Hypolito Ferreira, proprietario.

Claro Hypolito Ferreira, proprietario.

Antonio de Moura Ibiapina, eleitor.

Manoel Pereira de Araujo, idem.

Paulo José de Souza, proprietario.

Paulo José de Aguiar, eleitor.

Themoseo Borges Leal, idem.

José Borges de Aguiar, proprietario.

José Victal da Rocha, idem.

André Gonçalves de Moura, idem.

Manoel Raimundo de Barros, idem.

Joaquim Francisco da Silva, idem.

Pedro de Alcantara Barros, idem.

Candido Gomes Pessoa, idem.

Francisco de Araujo Rocha, alferes.

Manoel Borges Leal, proprietario.

Francisco Borges Leal, idem.

José Francisco da Silva, idem.

Martiano Pereira dos Anjos, idem.

José Ferreira da Silva, idem.

Emigdio Ferreira da Silva, idem.

João Simão da Silva, idem.

Francisco Ferreira da Silva, idem.
 Martinho de Araújo Rocha, eleitor.
 Francisco Alves Pereira, proprietário.
 Joaquim Rodrigues de Brito, eleitor.
 José Adolpho Ibiapina, proprietário.
 José Raimundo de Souza, idem.
 João Borges Leal, eleitor.
 Ricardo Rodrigues da Silva, idem.
 José Martins Gonçalves, proprietário.
 Manoel Pereira Rodrigues, idem.
 Simão Borges Leal, idem.
 Raimundo Marcos de Souza, idem.
 José Rebouças de Araújo, eleitor.
 Victor José de Souza, proprietário.

Agradecimento

Extremamente penhorado com o tratamento que me foi dispensado pelo distinto medico dr. Flavio de Souza Mendes que não poupo esforços para conseguir curar-me de um estreitamento na urethra, o que realison em poucos dias e de um modo admiravel á vista do meu estado afflictivo, com pro um salutar dever vindo pela imprensa manifestar o meu profundo reconhecimento á tão distincto medico, que, no desempenho de sua honrosa profissão, sabe conquistar a gratidão de seus doentes, a quem despenda as maiores atenções e delicadezas que são para desejar-se.

Theresina 12 de julho de 1888.
 Martinho da Cunha Machado.

NOTICIARIO.

Resolvemos não responder a "Epoca" sobre as injustas acusações a companhia de vapores, que continuamente é atacada sem razão justificativa, por isso que as mesmas acusações só representam uma opposição systemática e carecem de argumentos ou dados incontestes para prova de suas proposições, todas vazias de significação.

Si a "Epoca" entende que não é verdade tudo quanto disse a illustre directoria em seu artigo publicado na edição deste jornal da 11 de junho ultimo, e lácha de conta de chegar o bem deduzido calculo, inserto no mesmo artigo, onde se prova que no prazo de um anno a companhia terá 23.000.000 reis de subvencão annual, obrigada a estender a navegação até Santo Estevão, em vez de 48.000.000 que actualmente percebe sem augmento de navegação, está em suas mãos provar, empregando para isso os meios necessários e aceitáveis em uma discussão seria, nunca porém o sophisma ridiculo e offensivo de que sempre usa, e que nada prova senão a falta absoluta de argumentos plausiveis em favor de sua erronea opinião.

Tão somente admittida a discussão critica, provocamos aos redactores da "Epoca" para deduzir as provas das proposições inaceitáveis que tem feito publicar em seu jornal, com relação á companhia fluvial d'esta provincia.

Quando assim acontecer, a nossa resposta não se fará esperar.

Patrimonio Freitas.—Lê-se no "Jornal do Recife":

A comissão incumbida de agenciar aquelle patrimonio, tendo cumprido a sua honrosa missão, não só vem agradecer a todos que bondosamente subscreveram concorrendo assim para a efectiva realisação de tão nobre e generoso desiderato, como também dar conta ao publico do resultado total da subscrição e sua applicação final, sem esquecer a menção merecida do intelligente engenheiro major Thaumaturgo de Azevedo que ultimamente prestou os seus inestimaveis serviços espontaneos e gratuitamente com diligente solicitude dirigindo os concertos e melhoramentos da casa adquirida para o mesmo patrimonio.

RECEITA	
Subscrição de Pernambuco conforme as listas publicadas.	22.658.500
Dinheiro recebido de subscrição da corte.	6.000.000
Idem do commendador Aug. s. to Cezar dos Reis, do Maranhão.	100.000
Idem do sr. Martins Moreira pelo abatimento que fez na compra do predio.	1.200.000
Da venda de materiaes.	63.500
Juros pagos pelo Banco Internacional.	357.000
Somma.	30.379.000

DESPESA	
Preço da casa com soteia e sitio á rua do Principe n.º 15.	15.500.000
Idem de imposto sobre a compra, e...	1.400.000
Concertos e melhoramentos do predio conforme as contas do dr. Thaumaturgo.	6.058.500
Saldo em dinheiro que ficou em poder da ex.ª viuva do Dezenbargador Freitas.	7.420.580
Somma.	30.379.000

RECIBO

Recebi do sr. Joseph Krause, thesoureiro da Comissão "Patrimonio Freitas", a quantia de Reis trinta e cinco mil e setenta e nove mil e setecentos e vinte e tres (30.379.000), sendo, vinte e dois contos e seiscentos e oitenta e oito mil e quinhentos e noventa e cinco (22.658.500), producto da subscrição promovida nesta cidade; e seis contos e seiscentos e noventa e cinco (6.000.000) producto da subscrição da corte, com mil reis (100.000) do Commenda-

dor Candido Cezar Reis, do Maranhão; e sessenta e nove mil e novecentos e setenta e cinco mil e trezentos e cinco mil e trezentos e vinte e tres (357.530) de juros pagos pelo Banco Internacional pelo tempo que o dinheiro ali esteve em deposito, como tudo consta do conta supra.—Recife, 2 de Junho de 1888.—Theresia Carolina da Silva Freitas

A Comissão,
 Dr. José Mariano Carneiro da Cunha, Barão de Nazareth.
 Dr. Miguel Joaquim de Almeida Castro.
 Dr. Joaquim Correia de Araújo.
 Dr. M. S. Barreto Sampaio.
 Dezenbargador Domingos Alves Ribeiro.
 Coronel Corbiniño de Aguiar Fonseca.
 Dr. João Vieira de Araújo.
 Commandador Joseph Krause. (thesoureiro).
 P. S.—O ex. sr. Conselheiro Luiz Felipe de Souza Leão acha-se na corte.

"PATRIMONIO FREITAS".—Agora que a nobre comissão reunida para a formação do Patrimonio Freitas deu fim a sua generosa tarefa, compremte testemunhar-lhe men reconhecimento pela espontaneidade com que se apressaram a vir ao encontro de meu infortunio, principalmente porque traduzo esse apressamento como significando a amizade profunda e sincera a meu marido.

A população do Recife e os amigos de outras localidades que corresponderam de tão boa vontade ao apello da comissão do patrimonio, devo declarar que conquistaram um direito sagrado e imperissível á minha gratidão.—Recife, 14 de junho de 1888.—Theresia Carolina da Silva Freitas.

Telegrammas.—Lê-se na "Provincia":

Rio de Janeiro, 20 de Junho, ás 4 horas e 30 minutos da tarde.

Hoje correu a sessão sem interesse no senado.

Oraram contra o projecto de indemnisação aos ex-senhores apresentado pelo sr. barão de Cotejipto, o sr. Domingos José Nogueira Jaguaribe e o presidente do conselho.

Na camara dos deputados foi apresentado pelo conselheiro Antonio Ferreira Vianna, ministro da justiça, um projecto de lei sobre a vagabundagem.

O projecto de organização judiciaria será discutido esta semana.

Suas Magestades o Imperador e Imperatriz do Brazil são esperados em Lisboa, onde se demorará.

Trechos d'um discurso do distincto senador Candido de Oliveira, pronunciado acerca do projecto de resposta á fala do throno:

O orador, que é abolicionista de ha muito, ao passo que se regosija porque a questão servil fosse resolvida, deve no entanto dizer que tudo indicava que a lei não poderia naturalmente ser feita do partido conservador. Esta sua opinião é, tanto mais certa, porquanto vemos agora em Leopoldina 200 eleitores conservadores passarem para o partido republicano, e o que é mais, a grande massa dos religiosos do governo em S. Paulo passar-se para os "arrastões" democraticos.

Tudo no paiz demonstra que é chegado o momento de imperar o partido liberal, affirmo de que possa predominar o principio do governo monarchico indicado pela constituição e que é a só garantia da indivisibilidade do territorio brasileiro. E se isto não se der, não será para admirar que este mesmo partido conservador, que viu-se forçado pela opinião a trazer ao parlamento o projecto que extinguiu o cativeiro, venha um dia propor que se decreta a instituição da republica.

Presidentes de provincia.—O senador Candido de Oliveira justificou no senado o seguinte substituto ao projecto amplando as attribuições dos presidentes de provincias:

A assembleia geral resolve:

Art. 1.º Os presidentes de provincia serão nomeados pelo imperador, dentre seis cidadãos que forem apresentados pelas assembleas legislativas provinciais.

§ 1.º Servirão por dois annos, podendo o governo imperial suspendel-os, para mandar responsabilisal-os.

Neste caso, e nos outros impedimentos, ou vaga, serão substituidos, na ordem de sua collocação, pelos outros cidadãos incluídos na lista apresentada pela assembleia provincial.

Art. 2.º E' revogada a lei de 12 de Maio de 1840.

Art. 3.º Entre as attribuições conferidas ás assembleas legislativas provinciais pela lei de 12 de agosto de 1834, comprehendem-se:

1.º A de legislar sobre o provimento dos juizes de 1.ª instancia em numero e condições para a nomeação, correndo por conta da provincia a despesa com justiça de 1.ª instancia.

2.º Sobre culto publico, com exclusão do que diz respeito aos bispos, arcebispos e respectivos cabidos.

Art. 4.º Independente de approvação das assembleas provinciais a fixação pelas camaras municipais da receita e despesa municipais e criação de impostos para isto necessários.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Dr. Jacob Gayoso.—Este nosso distincto amigo que se havia retirado para o Livramento, logo depois do adiamento dos trabalhos da assembleia provincial, de que é um dos orgamentos, achá-se de volta, entre nós, com a s. ex.ª consorte. O dr. Jacob Gayoso é um medico distincto, caridoso e applicado, tendo feito o seu curso medico com muito aproveitamento. Vindo clinicar nesta capital é de esperar que os seus conhecimentos dem-lhe logo uma vasta clinica.

Gomo politico é s. um liberal que allia a largueza das ideias á coragem das convicções e nelle vemos um amigo capaz de todos os sacrificios, dedicado, leal e experimentado.

Nós o cumprimentamos cordalmente, bem como a sua illustre consorte.

Chegada.—Regressou a esta capital o nosso distincto collega da "Reforma" e amigo dr. Rubim, a quem saudamos.

Outra.—Está de passar nesta capital o nosso importante amigo tenente-coronel Clemente Pires Ferreira, a quem affectuosamente cumprimentamos.

Na eleição municipal procedida no dia 11 do mez passado, para preenchimento da vaga d'um vereador da camara municipal de Bom-Jesus, triumphou do partido liberal, elegendo um nosso amigo.

Para sua fazenda Varzea partiu o nosso importante e prezado amigo coronel João da Cruz e Santos, que alli vai passar alguns dias.

Acompanham-no os seus dignos filho e sobrinho Joaquim Cruz e João Cruz. Boa viagem desejamos a todos.

Padre Meximo.—Regressou para Piracuruca este nosso virtuoso e prezado amigo, deputado provincial. O padre Meximo Ferreira, que por sua intelligencia esclarecida, quer por sua dedicação á causa liberal, quer pela inteireza do seu caracter, deu nos poucos dias que esteve entre nós, as mais valentes provas de que é d'aquelles homens que não sabem torcer o em quem se pode ter plena confiança pela sua lealdade e criterio. Nós faz-nos votos pela boa viagem de tão distincto amigo.

Casamento.—Na comarca de Bom-Jesus, effectuou-se o do nosso distincto amigo José Martins de Souza Rocha, filho do nosso importante e digno amigo tenente-coronel João Francisco da Rocha, com a ex.ª sr. d. Francisca Maria de Souza Martins. Aos desposados desejamos uma feliz existencia.

Outro.—A' 12 do corrente teve lugar o do sr. Arthur Rubim com a ex.ª sr.ª d. Rozina Cardoso de Souza Rubim.

No vapor Piaty chegaram de S. Luiz o nosso prezado amigo major Olgario Ortiz da Silva Rios e suas dignas filhas as ex.ª sr.ª d. Maria Serwa dos Santos Rios, Candida Rios e Adelia Rios, assim como a ex.ª sr.ª d. Josephina d'Oliveira Costa, digna filha do nosso estimado amigo capitão Manoel Joaquim d'Oliveira Costa e a ex.ª sr.ª d. Maria Henriqueta da Silva Pereira.

Nossos cumprimentos pela boa viagem.

Dr. Naylor.—De passagem para Oeiras achá-se nesta capital este distincto clinico.

Partidas.—Seguiu para o Amarante e União os nossos prezados amigos Alonso Cezar da Morada e Luiz José de Oliveira Costa aos quaes desejamos boa viagem.

Outra.—Seguiu para o lugar da sua residência o nosso importante amigo capitão Joaquim José Avelino, digno deputado provincial. Desejamos ao distincto amigo boa viagem.

Outra.—Voltou para as Barras o nosso importante amigo tenente coronel José Antonio de Mello. Boa viagem.

Estudante.—Achá-se entre nós, vindo do Recife, e de passagem para o Amarante, o joven e intelligente piauiense José Martins de Freitas, filho do nosso prezado amigo dr. Jesuino Freitas, illustrado juiz de direito de Amarante.

Sursum corda.—Está cheia a cidade de o sr. Viveiros de Castro foi removido para o Rio Grande do Norte, o que importa dizermos, foi demittido a bem do serviço publico, do lugar que desastrosamente occupava nesta provincia por espaço de um anno.

Em outro artigo é com mais vagar apreciaremos, mais a gosto, a infelicissima, desbragada e apaixonada administração de s. ex.ª, que deu provas de sua incapacidade administrativa. Vai-se embora por fim o sr. Viveiros de Castro e a sua remotação em seguida ao acto violento do adiamento, da assembleia é, ninguém o poderá negar, um castigo merecido, uma justa punição do seu crime e essa punição mais se manifesta sendo s. ex. removido para uma provincia de categoria inferior a esta. Conto que quer seja, damos os pesames ao Rio Grande do Norte por ter de sofrer as mesmas desgraças que nos vexaram durante a triste administração do sr. Viveiros de Castro. Os ossos co-religionarios rio-grandenses se preparam para uma luta sem tregoa, para para de todas as violencias, injustiças e calumnias! O moço é das Arabias e capaz de todas as coragemes.

Noticia politica.—Diz uma correspondencia da corte para a "Gazeta do Norte" extractamos a seguinte noticia politica:

"Os amigos do governo já não dissimulam a gravidade da situação e a fraqueza ministerial.

Diz-se a bocca pequena que o João Alfredo ainda não resignou o poder por opposição dos collegas, e a proposito escreveu o notavel jornalista Aristides Lobo desta Corte para o "Diario Popular de S. Paulo":

"Disse-me um intimo do sr. João Alfredo que elle dissera:—«Si os meus collegas concordassem, eu deixava o poder.»

"Si essas palavras não são sinceras, são em todo o caso verdadeiras.

"S. ex. subiu tão rapidamente, subiu tão alto e tão ingenuamente, que a sua posição é realmente de difficil equilibrio.

"Hu gloria que exigim gravitações incalculaveis!"

"De tudo isto tira-se a moralidade de que não findará a presente sessão sem os liberaes serem chamados a governança do paiz."

"Escreva isto."

Demora.—S. ex. o sr. Viveiros de Castro conserva em seu poder um recurso do nosso importante amigo tenente-coronel Aristides de Carvalho, de Jacó, que diz respeito a revisão do jurados ali procedida em Janeiro d'este anno, e ate esta dita não consta o ter decidido. S. ex. compra o seu dever ou sugite-se a pressão do centro, mas não detenha o recurso na pasta, sem proferir o seu veredictum. Não queremos de s. ex. favores e sciencie nos limitamos a pedir-lhe justiça.

Escandalo inaudito.—Por mais de uma vez fomos demonstrado que o nosso importante amigo tenente-coronel Aristides Mendes de Carvalho está sendo caprichosa e injustamente processado pelo celebre promotor de Jacó, Benedicto como auctor de crime de falsidade em uma petição de demissão, assignada pelo ex. 1.º supplente do juiz municipal capitão Joaquim Antonio Rosado. Para que os leitores avalem da pretervia do acto desse promotor, abaixo publicamos a denuncia e a resposta da dita petição, em Jacó, a 20 de abril, d'este anno, sendo para notar que foram testemunhas do exame dois inimigos fidalgos do tenente-coronel Aristides. Eis o exame alludido:

EXAME

Aos 30 dias do mez 4.º Abril do anno do nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de 1888, nesta villa de Jacó, em casa de assistência do 1.º supplente do juiz municipal capitão Antonio Ferreira Coelho, commigo escrivão abaixo assignado, poritos notificados José Felipe de Souza Tava e João Leopoldo, moradores nesta villa, o juiz deferio aos mesmos peritos o juramento aos santos Evangelhos de bem e fielmente desempenharem a sua missão, declarando com verdade o que descobrirem e encontrarem, e o que em suas consciencias entenderem; e encorregon-lhes que procedessem o exame na petição falsificada com que foi solicitada a demissão do ex. 1.º supplente do juiz municipal capitão Joaquim Antonio Rosado, e que respondes sem aos quesitos seguintes:—Primeiro: se a petição examinada é verdadeira ou falsa, segundo, se é falsa ou verdadeira a assignatura da mesma. Terceiro, se é do punho do ex. 1.º supplente do juiz municipal capitão Joaquim Antonio Rosado a letra da petição. Quarto, se parece a letra da petição com a da assignatura. Quinto: se a letra da petição parece a de alguma conhecida. Em consequencia passaram os peritos a proceder, o exame e investigações necessarias, concluidas as quaes responderão aos quesitos pela maneira seguinte:—Ao primeiro que é falsa a mesma petição, como é notoriamente sabido. Ao segundo, que a firma da petição é do punho do proprio ex. 1.º supplente do juiz municipal capitão Joaquim Antonio Rosado. Ao terceiro que a letra da petição não é do referido capitão Joaquim Antonio Rosado e differente da deste. Ao quarto, que a letra da petição não parece com a da assignatura. Ao quinto, que não conhecem a letra da petição. E por nada mais haver deo-se por concluido o exame ordenado e de tudo se lavrou o presente auto, que vai por mim escripto, rubricado pelo juiz e assignado pelos mesmos peritos e testemunhas commigo escrivão José de Carvalho Simonides que o fiz e escrevi, do que tudo dou fé. Antonio Ferreira Coelho, José Felipe de Souza Tava, João Leopoldo, Hermenegildo Lopes dos Reis e Vicente Ernesto Feitoza e Valle. Estava rubricado com rubrica do 1.º supplente do juiz municipal que diz:—Ferreira Coelho. Era o que se continha em ditas peças, que bem e fielmente exprei e dou fé.—Jacó, 25 de Junho de 1888.—O Escrivão—Arminio Acerygono de Carvalho e Souza.

Ill. sr. juiz municipal.—O abaixo assignado promotor publico desta comarca, usando do direito que lhe confere o artigo 74 do cod. do proc. crim., vem perante v. s. como lhe ordenou o ex. sr. presidente da provincia no officio junto, denunciar a Aristides Mendes de Carvalho, pelo crime de falsidade, audazmente commettido, solicitando o denunciado a demissão do 1.º supplente do juiz municipal Joaquim Antonio Rosado, servindo-se para isso de uma folha de papel que o mesmo lhe confiou para fim diverso, com assignatura somente, facto notorio e mais que provado com os documentos juntos, sendo a falsidade tão patente que o demittido reclamara e fora re-entregue pela administração da provincia (1) Para tal facto segundo é publico e notorio o juiz de direito Alfredo Teixeira Mendes, que exigio do demittido mais tarde uma carta particular a innocenteo denunciado, e verificado tal circumstancia, protesto denunciar o mesmo juiz de direito, perante o Egrejo Tribunal da Relação do districto. O supplicante já procedea exame na petição falsificada e logo que seja o mesmo julgado juntará ao processo.

O facto denunciado é criminoso e punivel, ex. vi do artigo 167 do cod. crim. e para que seja o denunciado punido com o maximo das penas do referido art. por hora concorrido as circumstancias agravantes do art. 16 §§ 4.º 8.º 9.º 10.º, vem esta promotoria dar a presente denuncia offerecendo para testemunhas (2) Arminio Acerygono de Carvalho e Souza, Libanio José de Moura, Antonio Silveira Lima, Claro Manoel de Souza, João Leopoldo, José Felipe de Souza Faro, Antonio Joaquim Brasileiro, e informantes coronel Raimundo José de Carvalho Souza, capitão Hermenegildo Lopes dos Reis, tenente coronel Vicente Ernesto Feitoza e Valle, todos moradores nesta villa.—Nestes termos P. que autoado esta seja marcado dia para enquirigido das testemunhas com citação do denunciado, considerando-se apenas de desobediencia e revelia. E. R. M.—Jacó, 4 de Maio de 1888.—Promotor publico.—Benedicto de Barros Alencar.

Lê-se na Correspondencia do Rio para o "Jornal do Recife":

"Muito original é o sr. Coelho Rodrigues. Este deputado votou silenciosamente, como muito bom ministerialista, o projecto de abolição immediata e incondicional, esquecido de todos aquelles horroresos trechos de latin, que dantes disparara contra esse attentado. Eis sendo quando, passados dias, vem elle com um projecto de indemnisação

(1) O dr. Alfredo nunca tomou parte em causa alguma, entretanto é aqui tão catunado pelo enquerimento promotor.

(2) Das das testemunhas indicadas foram peritos no exame, e os tres informantes inimigos fidalgos do tenente-coronel Aristides. Si crime existe o promotor deve ajustar suas contas com o dr. Antonio de Abreu, seu correligionario, que foi quem encheu a petição sobre que versa o exame, como poderá verificar-se requerendo o exame nesta capital, onde a letra do mesmo é conhecida.

aos senhores, acompanhado de outro de reforma da Constitução, que nada mais nem menos é do que a extinção completa da mesma.

As exhibições do sr. Coelho Rodrigues são sempre no golo dos folhetinistas, que anda desta vez tem feito a gente rir a não poder mais por conta do illustre latinista do Piaty. Ainda hoje o sr. C. de Luet, no "Microcosmo", trata-o com um desrespeito, que deve ter indignado os admiradores de tão sensato e circumspeto personagem.

Outro contra quem o mesmo escriptor permite-se certas liberdades é o sr. Rodrigo Silva. Todo mundo pensa, a julgar pelo azedado dos seus cabellos, que o illustre ministro não pode contar mais de trinta janeyros, e entretanto não ha domingo em que o impertinente folhetinista não o venha chamar de octogenario!

—O facto incrível de discutir-se e votar-se uma lei, com a da abolição, sem que o presidente do conselho proferisse uma só palavra, tem se prestado, como se pode bem avaliar, a um sem numero de anedoctas e ditos picantes. Vou referir um do sr. Lafayette, que, é sabido, costuma tel-os muitos felizes.

Refere o espirituoso senador, que havia na Bahia de Hudson umas pedras, que faziam o desespero dos navegantes e que, por acharem-se debaixo d'agua, era muito difficil destruir. Depois de muitas tentativas, em que os mais competentes tinham naufragado, cons-guiu-se que mergulhadores minassem as pedras com dinamite, de modo que ellas deviam infallivelmente saltar. Devendo ser este um soberbo espectáculo, fez-se uma grande solemnidade, á que assistiram todas as autoridades e o povo do lugar.

Entre as pedras e os espectadores estendida-se o fio electrico, que devia produzir a explosão logo que se tocasse em um botão.

Para isso foi escolhida uma menina, a qual, de feito, apenas roçando com seu dedozinho o botão, produziu-se todo o desejado phenomeno. Na grande questão da abolição — a applicação do seu malicioso collega, — o sr. João Alfredo fez as vezes da menina.

—O candidato liberal pelo 11.º districto da Bahia é o conselheiro Ruy Barbosa, cuja eleição é reputada segura. Se assim for, os liberaes terão na camara um homem de combate.

Fallecimento.—Na noite de 18 de junho ultimo falleceu na cidade do Brejo, da provincia do Maranhão, d'um ataque de garganta a ex.ª sr.ª d. Maria do Sacramento Gonçalves Rego, viúva do capitão João José do Rego.

Era a illustre finada mãe do alferes Francisco José do Rego e parenta do capitão Herculanio de Souza Monteiro, d'esta cidade; gozava de geral estima.

Pesames á seu filho e parentes.

ANNUNCIOS.

Companhia de vapores.

Aos accionistas d'esta companhia se declara que está aberto o pagamento do 4.º dividendo relativo ao semestre de Janeiro a Junho deste anno, e se acha encarregado de effectuar o o abaixo assignado que poderá ser procurado no escriptorio das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Theresina, 9 de Julho de 1888.
 O Gerente,
 João de Castro Lima e Almeida.

Marianno Gil vende noventa e nove acções da companhia de navegação a vapor desta provincia e uma quinta no lugar "S. Pedro" perto desta cidade, com uma boa casa de vivenda, grandes banhos com capim e muitas fructeiras etc.

Atenção.

Os abaixo assignados avisão aos socios dos 50 bilhetes da grande loteria de Pernambuco que estão pagando os premios que couberão a alguns dos referidos bilhetes, a razão de 4.540 reis por cada um.

Theresina, 6 de julho de 1888.

João da Cruz e Santos & Irmão.

Singlehurst Nephew & Co., consignatarios do vapor "Grangense" recebem carga do interior da provincia para ser embarcada no referido vapor para qualquer porto do paiz ou do estrangeiro, sem levarem commissão, armazenagem até mesmo carretos quando os generos forem baldeados de uma para outra embarcação.

Parnahyba 23 de junho de 1888.

ADVOCADO

SENADOR J. F. NEIRA DE VASCONCELLOS

Escritorio á rua 1.º de março n.º 33. Residencia, rua dr. Constante Jardim, n.º 4, Santa Theresia. Corte.

ADVOCADO

SENADOR J. F. NEIRA DE VASCONCELLOS

Escritorio á rua 1.º de março n.º 33. Residencia, rua dr. Constante Jardim, n.º 4, Santa Theresia. Corte.

ADVOCADO

SENADOR J. F. NEIRA DE VASCONCELLOS

Escritorio á rua 1.º de março n.º 33. Residencia, rua dr. Constante Jardim, n.º 4, Santa Theresia. Corte.

Theresina, 1888. Impr. por Joaquim d'O Costa